



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

**Correio Eletrônico - pmxcx@mgconecta.com.br**

**Lei Municipal nº 556 de  
14 de Setembro de 2000**

**"Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo único - O crédito especial mencionado neste artigo, será utilizado para cobertura de despesas, com o Sistema de Vigilância de Alimentar Nutricional.

Art. 2º - Para atender a presente lei fica aberto o crédito especial na seguinte dotação orçamentária:

Unidade - 2.06 - Fundo Municipal de Saúde

Programa - 13.75.428 - Manutenção do Programa Sistema de Vigilância Alimentar Nutricional.

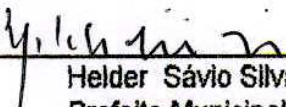
Sub programa - 13.75428 - Assistência Médica e Sanitária

Dotação - 3120.00 - Material de Consumo - R\$ 2 .100,00

Dotação - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos - R\$2.100,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 14 de setembro de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal